



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

Protocolo nº 16.612.476-0

## CONTRATO Nº 014/2020

Termo de Contrato nº 014/2020 que fazem  
entre si a Defensoria Pública do Estado do  
Paraná e Fonetalk Serviços de Telefonia  
EIRELI - ME.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06 e **FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.387.472/0001-90, com sede à Av. João Leite, nº 482, bairro Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.670-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(a) proprietário, Sr. JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.333.878-59, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da Dispensa de Licitação nº 009/2020, cuja ratificação foi realizada na data de 10/08/2020 e publicada no DIOE nº 10.746, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em nuvem, com ramais virtuais IP, Unidade de Resposta Audível, números telefônicos fixos para recebimento de chamadas e minutos para a realização de chamadas para telefones fixos e móveis nacionais.

|                                               |                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b>                               | FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA EIRELI - ME                                                                                                              |
| <b>CNPJ:</b>                                  | 13.387.472/0001-90                                                                                                                                      |
| <b>ENDEREÇO:</b>                              | Av. João Leite, nº 482, bairro Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.670-040                                                                               |
| <b>E-MAIL:</b>                                | <a href="mailto:josecarlos@fonetalk.com.br">josecarlos@fonetalk.com.br</a> / <a href="mailto:financeiro@fonetalk.com.br">financeiro@fonetalk.com.br</a> |
| <b>TELEFONE:</b>                              | 4003-5154 / 0800-878-5154 / (62) 99999-0287                                                                                                             |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>                           | José Carlos Zangeronimo Júnior (CPF 171.333.878-59)                                                                                                     |
| <b>BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:</b> | Banco Do Brasil, Ag.: 4148-3 c/c 220000-7                                                                                                               |

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 16



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em nuvem, com ramais virtuais IP, Unidade de Resposta Audível (URA), números telefônicos fixos para recebimento de chamadas (DID – *Direct Inward Dialing*) e minutos para a realização de chamadas para telefones fixos e móveis nacionais.

| ITENS                                                                                                     | QTD.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL (6 MESES) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|-----------------------|
| 01 - Ligação, FIXO - FIXO - LOCAL                                                                         | 29.725 | R\$ 0,06       | R\$ 1.783,50 | R\$ 10.701,00         |
| 02 - Ligação, FIXO - MÓVEL - LOCAL                                                                        | 13.225 | R\$ 0,15       | R\$ 1.983,75 | R\$ 11.902,50         |
| 03 - Ligação, FIXO - FIXO - LDN                                                                           | 5.680  | R\$ 0,06       | R\$ 340,80   | R\$ 2.044,80          |
| 04 - Ligação, FIXO - MÓVEL - LDN                                                                          | 1.830  | R\$ 0,15       | R\$ 274,50   | R\$ 1.647,00          |
| 05 - Ramais virtuais                                                                                      | 500    | R\$ 8,50       | R\$ 4.250,00 | R\$ 25.500,00         |
| 06 - Número para recebimentos de ligações                                                                 | 500    | R\$ 11,00      | R\$ 5.500,00 | R\$ 33.000,00         |
| 07 - URA                                                                                                  | 50     | R\$ 100,00     | N/A          | R\$ 5.000,00          |
| 08 - Implantação                                                                                          | 1      | R\$ 3.500,00   | N/A          | R\$ 3.500,00          |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 93.295,30 (NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)</b> |        |                |              |                       |

2.2. Com relação ao item 01 da tabela acima do item 1.2, caso o valor mensal estimado para o serviço de realização de ligações seja alcançado antes do término do mês: a contratada deverá notificar a contratante, porém o serviço deverá permanecer disponível, até o limite ainda disponível em contrato. Se o limite disponível for alcançado, o fornecimento do serviço de realização de ligações deverá ser interrompido.

2.3. Relativo ao item 03 da tabela do item 1.2 (números para recebimento de ligações), caso haja impedimento para o fornecimento de códigos de 42 a 46 em virtude de razões técnicas, admite-se o fornecimento de todos os números com código 41. A DPPR indicará, por ocasião da configuração inicial, o quantitativo de números a ser ativado para o recebimento de chamadas.

2.4. Deverão estar inclusos os serviços de configuração, treinamento de até 10 (dez) servidores da DPPR e suporte técnico por parte da CONTRATADA.

2.5. A solução de telefonia IP deve incluir o uso de ramais virtuais, realização de chamadas para telefones fixos e móveis e o fornecimento de números telefônicos para recebimento de chamadas.

2.5.1. Entre os códigos de área dos números que serão fornecidos para recebimento, é obrigatório que exista disponibilidade de números com o código 41.

2.6. Com relação à realização de chamadas, o serviço deverá permitir que se informe o número do chamador (CALL-ID) dentre os números fornecidos pela CONTRATADA e de acordo com a necessidade da DPPR. Dessa forma, vários ramais poderão utilizar o mesmo número de origem como identificação, permitindo a centralização dos contatos caso haja retorno de ligações.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 2 de 16



- 2.7. O serviço deverá ser oferecido completamente na modalidade “em nuvem”, de modo que não seja necessária a aquisição de nenhum equipamento para seu funcionamento, bastando a utilização de um terminal telefônico IP ou *softphone* ou Adaptador Telefônico (ATA). No caso de uso de *softphone*, o serviço deverá permitir a comunicação utilizando softwares gratuitos, com *codecs* também gratuitos. Exemplos de *softphones* gratuitos: *MicroSIP* e *Zoiper*.
- 2.8. O serviço deverá ser fornecido na modalidade de pagamentos recorrentes, por ramal virtual, considerando também a tarifação das chamadas realizadas em cada um dos ramos e o valor de cada número disponibilizado para recebimento de ligações.
- 2.9. A atividade de configuração inicial de toda a solução deverá ser faturada uma única vez. Os menus de URA serão faturados, uma única vez, à medida que forem configurados, exemplo: se houver a solicitação de 5 menus de URA, serão faturados os valores referentes à configuração dos 5 menus, somente 1 vez.
- 2.10. O serviço deverá permitir que os ramos virtuais sejam acionados com uso da internet banda larga dos usuários, de perfil residencial, sem a necessidade de instalação de equipamentos específicos para comunicação. Considera-se para isso que o serviço de internet residencial seja de, no mínimo, 1 (um) Mbps para cada ramal virtual utilizado.
- 2.11. As chamadas poderão ser recebidas de qualquer localidade do território brasileiro, sem custos. O fornecedor deverá indicar uma lista de números que a Contratante poderá utilizar para receber chamadas da telefonia pública, em quantidade a ser indicada pela Contratante para atender a todas as localidades, com prefixos iniciando com o número 3 ou 4. Exemplos: (41) 3515-1515; (42) 4812-1010. Cada um dos números deverá permitir a recepção simultânea de, no mínimo, 2 ligações.
- 2.12. As chamadas poderão ser realizadas para qualquer localidade do território brasileiro.
- 2.13. Os ramos virtuais deverão permitir a realização de chamadas entre si, sem custo.
- 2.14. Os ramos deverão permitir redirecionamento para números externos de outras operadoras, inclusive celulares. Quando ocorrer, o custo da ligação deverá ser o mesmo da realização de chamadas externas.
- 2.15. Todas as interfaces de configuração e relatórios deverão estar em português.
- 2.16. A solução deve permitir que as ligações sejam gravadas, sendo esta configuração realizada pelo Departamento de Informática (DIF) da DPPR através de interface *web* de gerenciamento específica. Os arquivos de áudio gerados deverão estar no formato \*.MP3 e disponíveis para *download* durante 90 (noventa) dias através de interface *web*. Somente o ramal virtual que gerou a gravação e os usuários do DIF



poderão baixá-la do sistema de gerenciamento. Em nenhuma hipótese, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o arquivo deverá ser removido da plataforma.

2.16.1. Por ocasião da configuração inicial, será informado sobre a gravação ou não, de cada um dos ramais a serem configurados.

2.16.2. No momento em que findar-se a vigência contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar à DPPR todas as gravações que ainda possuir em arquivo.

2.17. A solução deverá disponibilizar interface *web* para gestão dos ramais, de modo que o DIF possa configurá-los e disponibilizá-los para os usuários.

2.18. A solução deverá disponibilizar interface *web* para consulta de ligações realizadas e recebidas por ramal, apresentando no mínimo as seguintes informações: ramal de origem, telefone de destino, data/hora de início, data/hora de término e duração da chamada.

2.19. A solução deverá disponibilizar ferramenta de pesquisa com filtros que possibilite encontrar uma ligação recebida a partir de um telefone informado. Deverá permitir também que um período com data/hora de início e data/hora de término seja informado para que se exibam todas as ligações realizadas e recebidas.

2.20. O serviço deverá disponibilizar interface *web* para gestão dos custos com ligações, na moeda brasileira, considerando 2 (duas) casas decimais, de modo que a CONTRATANTE possa acompanhar os valores gastos de todas as ligações num período a ser indicado. Esta interface deverá conter a informação do ramal de origem, telefone de destino, duração da chamada e valor da chamada. Deverá ser possível exportar as informações, em arquivo único, no formato \*.PDF ou \*.CSV, e realizar o envio por e-mail.

2.21. A solução deve permitir que todos os ramais virtuais contratados estejam conectados simultaneamente, não havendo restrições quanto a realização ou recebimento de chamadas em virtude de alguma limitação do serviço.

2.22. A solução deverá permitir que seja configurado uma regra de limite máximo de tempo para uma chamada realizada, de modo a evitar grandes períodos de ligações em virtude de falhas de conexão ou problemas técnicos ou ligações acidentais dos usuários. Estipula-se o limite de 45 minutos como sendo o máximo permitido, podendo ser alterado mediante contato do DIF com o suporte da CONTRATADA.

2.23. A solução deverá permitir a funcionalidade de sala de audioconferência, com possibilidade de realização de reuniões com participação de, no mínimo, 06 (seis) pessoas simultaneamente, não havendo distinção e limitação entre ramais virtuais ou telefones externos.

No caso da sala de audioconferência, o arquivo de gravação ficará atrelado ao ramal virtual que foi o responsável pela criação da sala.



2.24. A solução deverá permitir a configuração de menus de URA (Unidade de Resposta Audível) com o objetivo de possibilitar que o sistema atenda as ligações e, através de uma ou mais gravações, orientar o usuário a digitar números e, dessa forma, encaminhar a ligação para o setor ou ramal selecionado. Os arquivos de áudio serão disponibilizados pela Contratante em formato \*.MP3.

2.24.1. As URAs configuradas deverão permitir a configuração de até 9 (nove) opções para encaminhamento por nível, considerando até 3 (três) níveis de opções.

2.24.2. Cada opção escolhida poderá encaminhar as ligações para um ou mais ramais, a critério da Contratante.

2.24.3. A URA deverá verificar, antes de encaminhar a ligação, se o ramal de destino está conectado ao sistema.

2.24.4. A URA deve permitir, em todos os níveis, a função de retorno ao nível anterior.

2.24.5. A URA deve possuir configuração de funcionamento por horário de início e término, considerando também os dias da semana. Exemplo: nas quintas-feiras, das 12h00 às 15h00 a URA fica disponível com um áudio informando opções de atendimento e encaminhamento para ramal ou grupo de ramais. Fora desse período, a URA apresenta mensagem indicando que o contato precisa ser realizado nas quintas-feiras das 12h00 às 15h00.

2.24.6. Cada um dos menus de URA configurado deverá permitir a recepção de até 10 (dez) ligações simultâneas.

2.24.7. Não deverá existir cobrança para as ligações de entrada na URA visto se tratarem de ligações receptivas.

2.25. A solução deverá possuir configuração de backup diário das configurações, de responsabilidade da CONTRATADA, de modo que se houver alguma indisponibilidade total do serviço, seja possível a recuperação total e disponibilidade do serviço em até 02 (duas) horas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE TÉCNICO

3.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico 10 x 5, 10 (dez) horas por dia e 05 (cinco) dias da semana, compreendendo o período das 09h00 às 19h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

3.2. O acionamento do suporte técnico poderá ser realizado por telefone e e-mail.

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer o número do telefone e o e-mail para contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.3. Os prazos de atendimento de suporte técnico estão relacionados com a criticidade e dispostos na tabela a seguir:

| CRITICIDADE | DESCRIÇÃO | PRAZO PARA 1ª | PRAZO PARA |
|-------------|-----------|---------------|------------|
|-------------|-----------|---------------|------------|





Defensoria Pública  
do Estado do Paraná



**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

|              |                                                                                                                                                                                                | ATENDIMENTO       | SOLUÇÃO          |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| <b>ALTA</b>  | Indisponibilidade generalizada do serviço ou que comprometa 30% dos ramais. Demais solicitações técnicas de alta criticidade.                                                                  | 02 (duas) horas   | 05 (cinco) horas |
| <b>MÉDIA</b> | Problemas com o recebimento ou realização de chamadas em ramais específicos. Solicitações realizadas que tratem de dificuldades com a realização ou recebimento de ligações ou ajustes em URA. | 04 (quatro) horas | 10 (dez) horas   |
| <b>BAIXA</b> | Configuração de novos ramais. Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento do serviço. Demais solicitações técnicas não críticas.                                                           | 10 (dez) horas    | 20 (vinte) horas |

3.4. Os prazos iniciam a contagem a partir da notificação, seja por e-mail ou telefone. As horas indicadas na tabela são aquelas consideradas no item 4.1, ou seja, horas em que há atendimento de suporte. Exemplo: um atendimento de nível médio tem prazo para solução de 10 horas, isso quer dizer que a Contratada terá 1 dia útil para a solução da demanda.

3.5. Havendo problemas pontuais com o fornecimento de algum dos serviços: a contratada deverá emitir um relatório, com evidências técnicas, indicando as causas que levaram ao mau funcionamento do ramal virtual ou outro serviço para apreciação do DIF.

3.5.1. Para a produção de evidências técnicas, a Contratada poderá utilizar de ferramentas de diagnóstico, análise e capturas de pacote de rede, de forma que essa análise contemple a demonstração de perda de pacotes ou de outros problemas que podem afetar a qualidade da comunicação. Exemplo: *Wireshark* e *PRTG Network Monitor*.

3.5.2. Para cada relatório de situação pontual apresentado pela contratada, o DIF fará uma análise técnica e indicará o deferimento ou indeferimento do relatório apresentado.

3.5.2.1. O deferimento implicará no pagamento normal do serviço pontual fornecido, inclusive no período em que foi detectado pelo usuário um problema de natureza técnica.

3.5.2.2. O indeferimento implicará no desconto proporcional do serviço pontual fornecido referente ao período no qual foi detectado o problema técnico.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Configuração inicial – Deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o envio das informações pela DPPR.

4.1.1. Contempla a configuração dos ramais, ativação dos serviços de realização e recebimento das chamadas, ativação das URAs. Somente serão

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



faturadas as contas e números telefônicos solicitados pela Contratante, ainda que em número menor que o especificado no quantitativo. Exemplo: é indicado o quantitativo de 500 contas, porém, se no início a Contratante utilizar apenas 350 contas, somente estas deverão ser faturadas.

4.2. Desativação de ramais – Deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após o envio da solicitação da DPPR.

4.2.1. A desativação de um ramal implica no término do faturamento do serviço para a conta desativada.

4.3. Demais serviços – Conclusão da solicitação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis a contar da sua abertura.

4.4. Não será objeto de pagamento/ressarcimento o fornecimento de quaisquer itens/serviços que não constem do objeto deste Termo, ou realizados sem expressa autorização da DPPR.

4.5. A CONTRATADA deverá possuir quadro técnico e especializado para a perfeita disponibilização dos serviços.

4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

4.7. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.

4.8. A CONTRATADA deve observar, na execução dos serviços, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e a legislação trabalhista aplicável.

4.8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovação do cumprimento da legislação de que trata este item.

4.8.2. A CONTRATADA fornecerá a documentação solicitada em até 03 (três) dias úteis.

4.9. Conforme Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 e Resolução nº 668, de 27 de junho de 2016 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a CONTRATADA deverá possuir os licenciamentos SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), estando em conformidade com todas as disposições legais requeridas pela ANATEL para a prestação dos serviços objetos desta contratação<sup>1</sup>.

<sup>1</sup>Conforme Lei 9472, de 16 de julho de 1997: "Art. 1º Compete à União, por intermédio do órgão regulador e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações" E conforme Decreto 2338, de 07 de outubro de 1997: "Art. 1º A Agência Nacional de Telecomunicações, criada pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, é entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná



**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação será 06 (seis) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 4º-H da Lei Federal 13.979/2020 com alterações dadas pela Medida Provisória nº 926/2020, assim como artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1.1. Conforme item 2.16.2 deste Termo de Referência, no momento em que findar-se a vigência contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar à DPPR todas as gravações que ainda possuir em arquivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor máximo estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 93.295,30 (noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

6.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento provisório será dispensado, conforme artigo 74, II, da Lei 8.666/1993, por se tratar de serviços profissionais conforme artigo 6º, II, da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo.

7.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra (licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação), inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

7.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

7.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF.

e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações." (...) Art. 16, Das Competências: "V - exercer o poder normativo relativamente às telecomunicações; (...) VII - celebrar e gerenciar contratos de concessão e fiscalizar a prestação do serviço no regime público, aplicando sanções e realizando intervenções;" e demais incisos.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 8 de 16





7.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

7.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

7.3. O recebimento definitivo será realizado, pelo objeto se tratar de obras ou serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no procedimento da Dispensa de licitação.

7.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

7.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

7.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

7.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 7.2, e demais documentos complementares.

7.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.



7.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

8.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

8.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

8.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.



## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE**

- 9.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 9.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.
- 9.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:
- 9.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA;
  - 9.3.2. Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 –IPCA-15;
  - 9.3.3. Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC;
  - 9.3.4. Índice Geral de Preços do Mercado –IGP-M;
  - 9.3.5. Índice Geral de Preços –Disponibilidade Interna –a IGP-DI; ou
  - 9.3.6. Índice Geral de Preços 10 –IGP-10.
- 9.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.
- 9.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado.
- 9.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 9.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 9.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior.
- 9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



9.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior.

9.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

9.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

9.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

9.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico além da aprovação da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009/250/3.3 – Fundo da Defensoria Pública/Fonte Arrecadação Própria/Outras Despesas Correntes, detalhamento 3.3.90.40.05 – Serviço de Comunicação de Dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES**

12.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

12.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Termo de Referência e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

13.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

13.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula sétima que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

13.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

13.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

14.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência da Dispensa de Licitação referenciada em epígrafe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas



na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>2</sup>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

16.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

---

<sup>2</sup>[http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho\\_Superior/Deliberacoes\\_2015/11\\_2015.pdf](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf)



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná



**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital<sup>3</sup>.

FONETALK SERVICOS  
DE TELEFONIA -  
EIRELI:133874720001  
90

Assinado de forma digital  
por FONETALK SERVICOS  
DE TELEFONIA -  
EIRELI:13387472000190  
Dados: 2020.08.18 08:16:11  
-03'00'

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO**  
**JÚNIOR**  
**FONETALK SERVIÇOS DE**  
**TELEFONIA EIRELI - ME**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

<sup>3</sup>A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Documento: **C0142020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 18/08/2020 12:01, **Felipe Stroka Pereira da Silva** em 18/08/2020 12:28, **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 18/08/2020 13:15.

Inserido ao protocolo **16.612.476-0** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 18/08/2020 11:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**5d4a5b2a51bfd0f7dfb917cdd9dd052**.



## Defensoria Pública do Estado

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

Protocolo: 16.520.555-3 Pregão Eletrônico nº 009/2020  
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e VILSON MONTEIRO 02983790908.  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e limpeza de bebedouros e purificadores de água da sede da DPPR em Curitiba e São José dos Pinhais.  
Vigência: 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.  
Valor do Contrato: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).  
Dotação Orçamentária: 0760.03122.43.4009/250/3.3 – Fundo de Aparelhamento da DPPR/Fonte Arrecadação Própria/Outras Despesas Correntes, detalhamento 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.  
Assinatura: 17 de agosto de 2020.  
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

73414/2020

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

Protocolo: 16.601.479-4 Pregão Eletrônico nº 009/2020  
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e VILSON MONTEIRO 02983790908.  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e limpeza de bebedouros e purificadores de água do depósito da DPPR em Colombo.  
Vigência: 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.  
Valor do Contrato: R\$ 2.878,50 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).  
Dotação Orçamentária: 0760.03122.43.4009/250/3.3 – Fundo de Aparelhamento da DPPR/Fonte Arrecadação Própria/Outras Despesas Correntes, detalhamento 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.  
Assinatura: 17 de agosto de 2020.  
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

73415/2020

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

Protocolo: 16.612.476-0 Dispensa de Licitação nº 009/2020  
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA EIRELI - ME.  
Objeto: Prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em nuvem, com ramais virtuais IP, Unidade de Resposta Auditável, números telefônicos fixos para recebimento de chamadas e minutos para a realização de chamadas para telefones fixos e móveis nacionais.  
Vigência: 06 (seis) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 4º-H da Lei Federal 13.979/2020 com alterações dadas pela Medida Provisória nº 926/2020, assim como artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.  
Valor do Contrato: R\$ 93.295,30 (noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).  
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009/250/3.3 – Fundo da Defensoria Pública/Fonte Arrecadação Própria/Outras Despesas Correntes, detalhamento 3.3.90.40.05 – Serviço de Comunicação de Dados.  
Assinatura: 18 de agosto de 2020.  
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

73640/2020

## Ministério Público do Estado do Paraná

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 10.359/2020 DISPENSA Nº: 260/2020  
CONTRATADO: VIP CAR VEICULOS LTDA.  
CNPJ: 05.586.628/0011-06  
OBJETO: Empenho estimativo para serviços de revisão dos veículos Renault Sander (Placas BCA3212 e BCA3213) de propriedade do MPPR, lotados em Guarapuava/PR, durante o exercício 2020, com base no art. 24, inciso XVII da Lei 8666/93 (Parecer nº 938/2020 – AJ/NAD/SUBADM).  
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Elemento despesa: 3390.3919  
VALOR: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).  
AUTORIZADO por: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

73340/2020

### Extrato de Termo de Contrato

PROT: 16428/2019– DISP: 246/2020 CONTRATO: 91/2020  
CONTRATADO: Ilumix Comércio de Painéis Ltda. – ME  
CNPJ: 01.427.232/0001-93  
OBJETO: Prestação de serviço de condicionamento de placas (incluindo limpeza de vinil existente), confecção e instalação de placas novas em aço escovado, PVC, acrílico com vinil de recorte e PS para as unidades do MPPR.  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
DOT. ORC.: 0960.03091436.011 – Subelem. de Desp.: 3390.3044  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos a contar da data consignada na Ordem de Serviço – OS.  
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com termo final em 31/12/2020.  
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

73379/2020

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 7.883/2020 DISPENSA Nº: 253/2020  
CONTRATADO: Isanete Aparecida Pacheco Comercio Varejista de Cosméticos e Papelaria  
CNPJ: 34.396.791/0001-32  
OBJETO: Aquisição emergencial de 1.500 unidades de aventais cirúrgicos descartáveis para viabilização do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do MPPR, com base no art. 24, inciso IV, Lei 8666/93 (Parecer nº 933/2020 - NAD/SUBADM).  
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Elemento despesa: 3390.3022  
VALOR: R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).  
AUTORIZADO por: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

73557/2020

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 7.883/2020 DISPENSA Nº: 254/2020  
CONTRATADO: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ: 29.829.415/0001-54  
OBJETO: Aquisição emergencial de 1.000 unidades de toucas cirúrgicas descartáveis para viabilização do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do MPPR, com base no art. 24, inciso IV, Lei 8666/93 (Parecer nº 933/2020 - NAD/SUBADM).  
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Elemento despesa: 3390.3022  
VALOR: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).  
AUTORIZADO por: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

73560/2020

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 7.882/2020 DISPENSA Nº: 255/2020  
CONTRATADO: Regina Celis da Silveira Andreazza Eireli  
CNPJ: 07.767.191/0001-60  
OBJETO: Aquisição emergencial de 1.000 unidades de borrifadores (300ml) e de 30 unidades de borrifadores (500ml) para limpeza de superfícies, para viabilização do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do MPPR, com base no art. 24, inciso IV, Lei 8666/93 (Parecer nº 932/2020 -NAD/SUBADM).  
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Elemento despesa: 3390.3022  
VALOR: R\$ 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais).  
AUTORIZADO por: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

73548/2020

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 10.355/2020 DISPENSA Nº: 259/2020  
CONTRATADO: VIP CAR VEICULOS LTDA.  
CNPJ: 05.586.628/0010-25.  
OBJETO: Empenho estimativo para serviços de revisão dos veículos Renault Sander (Placas BCA3214 e BCA3382) de propriedade do MPPR, lotados em Ponta Grossa/PR, durante o exercício 2020, com base no art. 24, inciso XVII da Lei 8666/93 (Parecer nº 940/2020 – AJ/NAD/SUBADM).  
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Elemento despesa: 3390.3919  
VALOR: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)  
AUTORIZADO por: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

73339/2020

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 10.358/2020 DISPENSA Nº: 261/2020  
CONTRATADO: FLORENCA CAMINHOES SA.  
CNPJ: 09.091.832/0001-35  
OBJETO: Revisão de 02 (dois) veículos VAN Ideco Daily, Placas BD12142 e BD12143, de propriedade do MPPR, durante o Exercício de 2020, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei 8666/93 (Parecer nº 943/2020 – NAD/SUBADM).  
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Elemento despesa: 3390.3919  
VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).  
AUTORIZADO por: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM

73524/2020

### Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 9864/2020 – P.E.: 30/2019 - CONTRATO: 178/2019  
CONTRATADO: Cevipa – Central de Vigilância Patrimonial – Eireli.  
CNPJ: 25.219.005/0001-30  
OBJETO: Renovação da prestação de serviços de vigilância, sendo 01 posto de vigilância armada, 24 horas por dia, todos os dias do mês, para a Sede do MPPR em Umuarama/PR sito na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, nº 3693 (lote 02).  
DOT. ORÇ.: 0901.03091436.010 – subelemento de despesa: 3390.3702.  
VALOR MENSAL: R\$ 20.092,74  
VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 10/09/2021.  
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

73271/2020



## NOTA DE EMPENHO

### Identificação

|                  |                                                                               |                          |    |                 |          |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|-----------------|----------|
| N. Documento     | 20000171                                                                      | Tipo de Documento        | OU | Data de Emissão | 11/08/20 |
| Pedido de Origem | 20000217                                                                      | Tipo de Pedido de Origem | OR |                 |          |
| Unidade Contábil | 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP                  |                          |    |                 |          |
| Unidade          | 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP                 |                          |    |                 |          |
| CNPJ Unidade     | 14.769.189/0001-96                                                            |                          |    |                 |          |
| Proj/Atividade   | 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP |                          |    |                 |          |

### Características

|                 |        |                                |              |              |                                       |
|-----------------|--------|--------------------------------|--------------|--------------|---------------------------------------|
| Recurso         | Normal | Tipo Empenho                   | 3            | Global       |                                       |
| Adiantamento    | NÃO    | Diferido                       |              |              |                                       |
| Obra            | NÃO    | Previsão Pagamento             | 11/08/20     |              |                                       |
| Utilização      | 4      | Despesas que terão uso imediat | N. Licitação | 009/2020     | Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa |
| Reserva Saldo   |        | N. Contrato                    |              | Tp. Contrato | .                                     |
| Cond. Pagamento | AV     | N. Convênio                    |              | Tp. Convênio |                                       |
| P.A.D.V.        | 00     | N. SID                         |              |              |                                       |

### Credor

|               |                                                                                   |      |                    |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|
| Credor        | 889805 - FONETALK SERVICOS DE TELEFONIA . EIRELI                                  | CNPJ | 13.387.472/0001-90 |
| Endereço      | AV JOAO LEITE, 482 - QUADRA73 LOTE 14 SALA 02 - SANTA GENOVEVA<br>GOIANIA - GO BR |      |                    |
| CEP           | 74670040                                                                          |      |                    |
| Banco/Agência | 001/4148-3                                                                        |      |                    |
| Conta         | 220000/7                                                                          |      |                    |

### Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33904005 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 86.229,03 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e três centavos)

#### Histórico

Contratação de solução integrada de telefonia virtual IP em nuvem, com ramais virtuais IP e Unidade de Resposta Audível. Termo de dispensa de licitação No 009/2020. P.: 16.612.476-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 11/08/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 11/08/20 14:45:02 Criador por BRCOSTA

Página 1

Documento: **empenhofonetalk20000171.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 11/08/2020 15:00, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 12/08/2020 08:23.

Inserido ao protocolo **16.612.476-0** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 11/08/2020 14:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**3240d821105eea0cdf79ce9e14390d7**.



O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

| FISCAL DO CONTRATO      | RG          | SUPLENTE                    | RG          | Nº DO CONTRATO | CONTRATADA                                    | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|-------------|-----------------------------|-------------|----------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diego Martins<br>Correa | 9.278.412-6 | Marcos Garanhão<br>de Paula | 6.606.549-9 | 014/2020       | Fonetalk Serviços de<br>Telefonia Eireli - ME | serviços de locação<br>de solução integrada de<br>telefonía virtual IP em nuvem,<br>com ramais virtuais IP,<br>Unidade<br>de Resposta Audível, números<br>telefônicos fixos para<br>recebimento de chamadas e<br>minutos para a realização de<br>chamadas para telefones fixos<br>e móveis nacionais. |

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

**MARCOS GARANHÃO DE PAULA**

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos